



HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

1.º ANO - Turma A (coincidências)
2019

Grupo I

Responda a **três** das seguintes questões:

1. Como se articulavam lei régia e costume no período do pluralismo medieval?
Aspectos a referir: lei régia e costume como direitos potencialmente concorrenciais; a autonomia das comunidades e o poder central em confronto; gradual integração do conteúdo consuetudinário na lei régia; dever régio de guardar os bons costumes; proibição dos maus costumes; construção doutrinária dos requisitos do costume.
2. Quando e como se verificou a recepção do Direito romano em Portugal?
Aspectos a referir: romanismo e vulgarização na Península Ibérica, em especial o *Código Visigótico*; direito romano justinianeu e seu renascimento a partir do século XII; direito romano e direito prudencial no contexto das universidades; *ius commune*; testemunhos do conhecimento na primeira cultura jurídica portuguesa; mediação castelhana, em especial as *Siete Partidas*; criação dos Estudos Gerais em Portugal e ensino do direito, Regimento Quatrocentista da Casa da Suplicação, *Ordenações do Reino* e consagração do direito romano e do direito prudencial no catálogo de fontes.
3. O critério do pecado, consagrado nas *Ordenações*, contraria ou reforça o *utrumque ius*?
A resposta pode ser num sentido ou noutro.
Aspectos a referir: *utrumque ius*, conceito e construção; a articulação entre o direito romano e o direito canónico nos tribunais civis, conforme estava consagrado nas *Ordenações Afonsinas*; o critério do pecado e o exemplo apresentado (usucapião de má-fé); a contraposição entre as matérias temporais e as matérias espirituais; dificuldade de diferenciação; valorização do Direito Canónico e sua progressiva subalternização nas *Ordenações Manuelinas*, semelhanças e diferenças.
4. Os Estatutos Pombalinos da Universidade interpretaram a Lei da Boa Razão?
A resposta deve ser afirmativa.
Aspectos a referir: breve enquadramento da reforma dos Estatutos da Universidade, com referência às alterações introduzidas (disciplinas, método, duração); articulação com a Lei da Boa Razão no estudo e aplicação do Direito; correntes do pensamento jurídico que influenciaram a reforma do ensino; especial enfoque do Direito Romano e da concretização do *usus modernus* através da aplicação nas nações iluminadas e das obras dos jurisconsultos.

5. Quando e como deixaram as *Ordenações Filipinas* de vigorar em Portugal?

A resposta deve salientar a cessação de vigência gradual.

Aspectos a referir: breve contexto das *Ordenações Filipinas*; legislação extravagante; tentativa de reforma no reinado de D. Maria I; ausência de uma data de fim de vigência; cessação parcial da vigência das *Ordenações Filipinas* em função do início da vigência, em diferentes datas, dos textos constitucionais e dos diferentes Códigos aprovados em Portugal no decurso do século XIX; Código Civil de 1867.

Grupo II

Desenvolva **apenas um** dos seguintes temas:

1. Direito prudencial: *inventio* e *auctoritas* à margem do poder político e ao seu serviço na criação do Direito português.

Aspectos a referir: conceito de direito prudencial; *ius commune*; escolas medievais: metodologia (*ars inveniendi* e elementos); *auctoritas* e *inventio* à margem do poder político: um prestígio que se impôs; recepção do direito romano justiniano através dos prudentes em Portugal (o império da razão); papel dos prudentes na elaboração da Legislação régia portuguesa: contributo para o fortalecimento do poder político do monarca; Universidade portuguesa, estudo do direito e direito prudencial; o direito prudencial e o Regimento Quatrocentista da Casa da Suplicação, o direito prudencial nas *Ordenações Afonsinas*, *Ordenações Manuelinas* e *Ordenações Filipinas* (a Magna Glosa, a opinião de Bártolo, a opinião comum)

2. Codificação e monismo no século XIX: absolutismo da lei no constitucionalismo político português.

Aspectos a referir: Enquadramento geral do movimento da codificação e os seus antecedentes; conceito de código e suas características, diferenciação entre os códigos e as Ordenações; a influência da Revolução Francesa e do Código Civil Francês; a Revolução Liberal portuguesa de 1820, constitucionalismo e separação de poderes, nova legitimidade legislativa; os princípios fundamentais do liberalismo e a herança da Revolução Francesa; a protecção da liberdade e propriedade: manifestações desta protecção; a codificação e a segurança jurídica; identificação das dificuldades do processo codificador português; os principais códigos do séc. XIX.

Cotações: I Grupo (4 valores cada), II Grupo (8 valores)